

PERSEGUIÇÃO OBSESSIVA: O STALKING E SEUS EFEITOS NA VIDA DAS MULHERES

Cíntia Maria Nascimento Cruz
*Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social
Escola de Humanidades – PUCRS/Bolsista CAPES
cintianascimentocruz@gmail.com@gmail.com*

*Simpósio Temático nº 08 – COMBINARAM NOS MATAR, MAS NÓS COMBINAMOS
NÃO MORRER: TROCAS DE SABERES RESISTENTES*

RESUMO

O presente artigo apresenta uma discussão teórica sobre a perseguição obsessiva, mais conhecida como stalking. A complexidade que envolve o fenômeno da perseguição reiterada e obsessiva requer entender o papel da mulher na sociedade patriarcal, pois, falar de violência contra as mulheres é sobretudo falar sobre o patriarcado, a hierarquia de gênero e desigualdade. O método utilizado para elaboração deste trabalho é a revisão bibliográfica.

Palavras-chave: Stalking, Violência contra a mulher, Patriarcado e Gênero

ABSTRAT

This paper presents a theoretical discussion about obsessive stalking, better known as stalking. The complexity that involves the phenomenon of repeated and obsessive stalking requires understanding the role of women in patriarchal society, because talking about violence against women is, above all, talking about patriarchy, gender hierarchy and inequality.

Keywords: Stalking, Violence Against Women, Patriarchy and Gender

INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher foi classificada pela Organização das Nações Unidas mulher (ONU MULHER) como uma pandemia silenciosa, por seu impacto ser perverso na vida das mulheres, deixando marcas tanto físicas, como mentais, acontecendo no Brasil

e no mundo, mesmo com os avanços conquistados, como a Constituição de 1988, a Lei Maria da Penha¹ e a Lei feminicídio², essa pandemia silenciosa permanece acontecendo na vida privada, ou nos espaços públicos, como no trabalho, na escola, universidade entre outros. Um sistema de opressão, violência e coisificação da mulher, que acontece no campo e cidade, do barraco ao castelo, do Oiapoque ao Chuí atingindo a mulher em algum momento da sua vida.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) adverte aos países como o Brasil sobre a violência como um problema de saúde pública. O impacto psicossocial da violência contra a mulher está justamente sustentando nessa hierarquia de gênero, criando relações desiguais entre homens e mulheres. A violência psicológica revestida da perseguição, obsessivamente, e o stalking que ainda no Brasil é pouco discutido. Diante do cenário de violência contra a mulher, em suas diversas formas, este trabalho pretende estudar o stalking em sua relação com a violência de gênero e com patriarcado que contribui para sua sustentação na sociedade.

Esse trabalho foi dividido em tópicos, no primeiro abordaremos o Patriarcado e violências marcadas pelo gênero. No tópico seguinte, trataremos do stalking e sua concepção, referencial teórico e metodológico utilizado, assim como deve apresentar como foi organizado o trabalho.

DESENVOLVIMENTO

Falar de violência contra as mulheres é sobretudo falar sobre o patriarcado, a hierarquia de gênero e desigualdade. O conceito de feminino, foi por muito tempo, condicionado às características biológicas para definição do papel da mulher na sociedade tais como, a maternidade e a fragilidade, enquanto ao homem, foram dadas características de força física, chefe da família, diferenciação entre os sexos que o patriarcado até em dias atuais se baseia na perpetuação da hierarquização entre gênero. Não há como negar que exista um mecanismo invisível de controle que tem sido utilizado, ao longo dos séculos para tratar as mulheres com hierarquia e submissão na sociedade.

1 Lei 11.340/06 disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm

2 Lei 13.104/2015 disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm

O modo de relacionamento entre homens e mulheres afeta as relações sociais como um todo. Santana (2010, P.3) explica que “por vários séculos, a mulher foi vista pelo viés masculino, ou seja, pela ótica e percepções do homem, visto que a mulher deve a ele obediência e respeito, pois é vista como frágil e incapaz, determinando assim, sua maneira de pensar, de ser e de agir, fazendo-a acreditar ser inferior a ele.” Numa sociedade ainda patriarcal e machista, predomina-se o controle sobre a vida da mulher, do seu corpo, da sua capacidade sexual e reprodutiva, do seu modo de trabalho e até de pensar.

A palavra patriarcado tem origem muito antiga e teve vários sentidos na construção das sociedades, contudo, foi no pensamento feminista que ganhou uma nova definição. Nesse ponto de vista, Gerda Lerner o define como “manifestação e institucionalização da dominância masculina sobre as mulheres e crianças na família e a extensão da dominância masculina sobre as mulheres na sociedade em geral” (2019, p. 290). Nada mais é que o poder masculino exercido sobre mulheres através da coerção, dominação, principalmente com criação de estruturas sociais com papéis de inferioridade e hierarquizados predeterminados. Os homens praticaram a dominação, iniciando com as mulheres do seu próprio grupo social, refletindo na exclusão feminina como forma de manutenção do poder sobre a mulher que vai do seu nascimento até a velhice, como uma hierarquização desigual.

Para os autores Campos e Corrêa (2007, p. 99), por hierarquização, entende-se:

A primeira base de sustentação da ideologia de hierarquização masculina em relação à mulher, e sua consequente subordinação, possui cerca de 2.500 (dois mil e quinhentos) anos, através do filósofo helenista Filon de Alexandria, que propagou sua tese baseado nas concepções de Platão, que defendia a ideia de que a mulher pouco possuía capacidade de raciocínio, além de ter alma inferior à do homem. Ideias, estas, que transformaram a mulher na figura repleta de futilidades, vaidades, relacionada tão-somente aos aspectos carnavais.

Segundo Guedes e Westphal (2011, P. 4), “O papel requerido à mulher era o esteio moral da família e da sociedade, através da educação dos filhos e do suporte ao marido, por isso o seu lugar, por excelência, seria o espaço doméstico”. Assim, o patriarcado pode ser entendido como um alicerce onde o homem mantém dominação sobre a mulher. Saffioti (2004, p. 105) enfatizou que o regime patriarcal se sustenta em uma economia organizada domesticamente, consequentemente uma maneira de assegurar aos homens os meios necessários à produção diária e à reprodução da vida. Estabelecendo um pacto

masculino para garantir a opressão das mulheres, que se transformam em seus objetos de satisfação sexual e reprodutoras de seus herdeiros, de força de trabalho e de novas reprodutoras.

Desta forma, a violência contra a mulher tem feito parte do cotidiano e nas relações entre os sexos, marcadas por profundas desigualdades entre eles, prevalecendo o poder masculino. Com base nesse argumento, consideramos que “É o regime da dominação-exploração das mulheres pelos homens” (SAFFIOTI, 2015, p. 47).

Historicamente, existe uma relação de subordinação entre mulheres e homens que permanece sustentada pela desigualdade construída na divisão sexual. Com uma construção cultural de diferença entre sexos que ao longo dos séculos, vem sendo reproduzida pelo sistema capitalista e patriarcal que corroboram de forma mútua, um sustentando o outro, impondo às mulheres, mesmo atualmente, condição subalternas, de dependência financeira, emocional e social. Tornando a violência do homem sobre a mulher um instrumento de manutenção dessa relação de inferioridade.

As mulheres então aprendem desde pequena que existem brincadeiras de meninas e de meninos, que devemos nos portar de determinada forma, a brincar com determinados objetos, somos domesticadas a agir conforme a sociedade patriarcal deseja e pior de sentir culpa quando não seguimos o “padrão.” Com todo o engessamento e anulação que sofremos ao longo da vida, sejam eles no trabalho, na escola, nas relações familiares, sempre nos colocam dentro de estruturas bem definidas e hierarquizadas.

E a violência contra as mulheres é senão a forma mais perversa dessa institucionalidade multifacetada e cheia de complexidade, apesar da violência não, ser algo novo e nem específico da atualidade, existindo desde a antiguidade, sendo por muito tempo, socialmente aceita pela sociedade e até naturalizada. Entretanto, ganhou visibilidade nos últimos tempos, em meios de comunicação, redes sociais e pela imprensa. Acontecendo com mais frequência dentro do ambiente familiar, e ultimamente em locais públicos, praticada muitas vezes, por pessoas próximas às vítimas.

Nessa mesma linha Celmer (2010, p.73), corrobora sobre violência contra a mulher seria: [...] aquela conduta que cause danos físicos, psíquico ou sexual não só à mulher como as outras pessoas que coabitem na mesma casa, incluindo empregados e agregados.

Já a violência familiar é explicada ainda pela autora (CELMER,2010, p.74):



Já a violência familiar é mais específica, abrangendo apenas as agressões físicas ou psicológicas entre membros da mesma família. Por fim, violência conjugal deve ser entendida como todo tipo de agressão praticada contra cônjuge, companheira (o) ou namorada (o).

Portanto, a violência se caracteriza como qualquer agressão, física, psicológica, moral ou sexual que venha machucar a mulher ou qualquer outra pessoa dentro do ambiente doméstico e familiar. Assim, a crueldade sofrida pelas mulheres revela-se em sua multiprocessualidade, em recorrência e ambivalências.

A Convenção de Belém do Pará (1994, p. 1) define:

[...] a violência contra a mulher constitui uma violação aos direitos humanos e às liberdades fundamentais e limita total ou parcialmente à mulher o reconhecimento, gozo e exercício de tais direitos e liberdades [...] violência contra a mulher é qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado.

A violência contra a mulher deve ser vista em sua complexidade, multidimensionalidade e historicidade. Assim, se concretiza, atualmente, como um problema de toda a sociedade, pois toda mulher, independentemente da fase de sua vida está sujeita a ser vítima deste fenômeno que resulta em graves consequências físicas, psicológicas, e sociais como a depressão, a incapacidade e o medo, podendo chegar ao suicídio.

Para Pinafi (2007, p. 1):

A violência contra a mulher é produto de uma construção histórica — portanto, passível de desconstrução — que traz em seu seio estreita relação com as categorias de gênero, classe e raça/etnia e suas relações de poder. Por definição, pode ser considerada como toda e qualquer conduta baseada no gênero, que cause ou passível de causar morte, dano ou sofrimento nos âmbitos: físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública quanto na privada.

Falar do sistema de dominação sobre as mulheres é também falar da violência contra as mulheres que está enraizada nas desigualdades das relações entre homens e mulheres. Os dados da pesquisa Violência doméstica contra a mulher na pandemia (INSTITUTO LOCOMOTIVA/INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO, 2020), permitiram identificar que para 75% dos entrevistados, conhecem uma mulher vítima de violência praticada por parceiro íntimo. E 37% das mulheres entrevistadas afirmaram já

ter sofrido violência doméstica. De acordo ainda, com a pesquisa todos os dias, mulheres, jovens e meninas são submetidas a alguma forma de violência, no Brasil e no mundo.

O controle e opressão contra as mulheres atinge ao grupo feminino em diferentes idades, classe econômica, raça/ou etnia, com ou sem deficiência, religião, escolaridade que sofreram e sofrem em algum momento da sua vida alguma forma das expressões de violência. Sejam elas físicas, psicológicas, perseguição, assédio moral ou sexual. Entender por que as mulheres e crianças são as maiores vítimas da violência doméstica e familiar requer compreender o quanto é perverso as práticas de subordinação, opressão e vulnerabilidades a que mulheres e crianças ao longo da vida estão expostas e possui consequências sérias na saúde física e mental.

2.1 STALKING: UM CRIME NOVO PARA NOMEAR VELHAS PRÁTICAS

O stalking, é um termo Norte-Americano que surgiu em 1990, mais precisamente no estado da Califórnia, por causa da morte de uma atriz americana assassinada por um fã, e de outras quatro mulheres assassinadas pelos seus ex-companheiros. O termo *stalker e stalking*, ficou popular após a morte da princesa Diana em 1997, quando na época fugia da perseguição obsessiva de paparazzi, contudo, a palavra é usada desde os anos 1980, por causa de grande perseguição a celebridades.

No Brasil o stalking ficou conhecido principalmente pelas redes sociais, e não era considerado crime e sim contravenção penal. A Lei 14.132/21 ou Lei Stalking entrou em vigor no dia 31 de março de 2021 e altera o Código Penal Decreto-Lei 3.914, de 1941 com o seguinte texto: “Art. 147-A do Código Penal: Perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade”.

Essa perseguição reiterada, por qualquer meio, como a internet (*cyberstalking*³), perseguição no trabalho e ou na rua, e que ameaça à integridade física e psicológica de alguém, interferindo na liberdade e na privacidade, bem como, assediar, aproximar-se

3 O Cyberstalking nada mais é do que a perseguição através da internet. Desde 31 de março de 2021 passou a ser tipificada o crime de Stalking e Cyberstalking no Código Penal em seu art. 147-A com uma pena de reclusão de 06 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

repetidamente, caçar, aterrorizando a vítima que são mulheres em grande maioria. E que frequentemente tem a necessidade de ajustar as suas rotinas diárias, se sentindo aterrorizadas e sem qualquer controle sobre as suas vidas

Embora a perseguição não seja novidade no cenário mundial, foi por muito tempo aceito e reforçado pela sociedade com base nos ideais do romantismo e da paixão. No Brasil, existe ainda, pouca produção científica sobre stalking, principalmente na área do Serviço Social, apesar de ser vivenciada diariamente ainda é pouco discutido e conhecido na esfera nacional.

O que caracteriza a perseguição obsessiva é quando há uma ameaça à integridade física ou psicológica da vítima. A pessoa perseguida ou stalkeada fica com medo de sair de casa, deixando de frequentar lugares que antes ia com tranquilidade como: escola, trabalho, e sair na rua, fica com desconfiança, tem sensação de perigo iminente.

No Brasil estima-se que, segundo dados da ONG Safernet só em 2018, houve 16.717 denúncias de crimes na internet onde a mulher era a principal vítima de crimes do cyberstalking. Mulheres estão mais suscetíveis a esse tipo de violência pelo contexto da sociedade machista e patriarcal que hierarquiza e naturaliza as relações.

Amiki (2014, p. 15) em seu estudo sobre stalking nos Estados Unidos e Europa afirma:

Stalker é o perseguidor, aquele que escolhe uma vítima, pelas mais diversas razões, e a molesta insistentemente, por meio de atos persecutórios – diretos ou indiretos, presenciais ou virtuais – sempre contra a vontade da vítima. Em outras palavras, *stalker* é quem promove uma “caçada” física ou psicológica contra alguém. Os estudos e pesquisas realizados até agora mostram que os homens somam a grande maioria dos *stalkers*, o que não sinaliza a inexistência de *stalkers* feminino.

O perseguidor também se intromete na vida privada ao recolher ou tentar recolher informações pessoais. São cinco os tipos de *stalking* que consideramos importante apresentar de acordo com MATOS (2011, pg. 28) sendo eles:

- a. Stalker rejeitado- surge após um término ou rompimento de uma relação normalmente íntima, ex companheiros/as, parceiros/as, colegas de trabalho, amigos ou como forma de vingança por ter sido rejeitado;

- b. Stalker ressentido- Se percebe como vítima sentindo-se humilhado pela rejeição, age de propósito de intimidar e assustar a sua vítima;
- c. Stalker em busca de intimidade- ocorre no contexto de solidão ou ausência de parceiro/a íntimo, buscando estabelecer relação de intimidade;
- d. Stalker cortejador inadequado- persegue inapropriadamente um alvo com quem deseja iniciar uma relação ou ter encontro por se sentir atraído/a;
- e. Stalker predador- os comportamentos de perseguição funcionam como uma fase preparatória da agressão sexual com objetivo de recolher informações sobre a vítima.

Importante salientar que essa tipificação do tipo de stalker é uma classificação realizada em Portugal para profissionais que trabalham com pessoas que sofreram ou sofrem com a perseguição reiterada e obsessiva, no Brasil ainda não se estudou com aprofundamento os efeitos e/ ou tipos de stalker. Também gostaríamos de deixar obvio que todos os tipos de perseguidores são de certa maneira uma ameaça para as vítimas.

As relações homoafetivas, sejam elas homens com homens e mulheres com mulheres podem também serem vítimas da perseguição reiterada por pessoas do mesmo sexo ou vítimas potenciais. Dentro da sociedade machista, patriarcal e heteronormativa as relações homoafetivas, são invisibilizadas dentro dessa uniformização de relações que define como ideal entre homens e mulheres heteros. Nesse processo padronizar o que deve ser idealizado como relação perfeita na sociedade, faz com que casos de stalking em relacionamentos LGBTIG+ sejam desacreditados e possam sofrer algum tipo de preconceito devido a esse imaginário.

A perseguição, sob qualquer forma, degrada a privacidade para AMIKY (2014, p. 46) “Uma vítima de stalking pode nunca mais voltar a ter uma vida tranquila, livre de preocupações com perseguições em geral”. Essa vítima pode desenvolver doenças psicológicas, ter crise de ansiedade, medo, fobia de sair de casa. Ainda segundo AMIKY (2014, p 45) sobre as consequências nas vítimas de *stalking*, afirma que:

Para tentar evitar esse tipo de situação, as vítimas acabam se trancando em casa, não saindo nem mesmo para trabalhar. A ansiedade é tão grande que elas não conseguem mais dormir, comer, conversar, abrir o computador ou atender

o telefone. Essas pessoas enfrentam um revés do qual talvez nunca mais se recuperem.

Para DAVID (2017, p. 26) o stalking possui consequências “a nível psicológico podemos destacar a presença de medo, hipervigilância desconfiança, sentimentos de abandono, desânimo, depressão, ansiedade, raiva, ideação suicida, paranoia, perturbação de stress pós-traumático etc.”.

Percebe-se, mediante o exposto, que o perseguidor é “um misto de retaliação com ameaça, de perseguição e assédio, que persistentemente vai ocupando a consciência do indivíduo, ganhando por vezes uma dimensão obsessiva e que parece escapar ao controlo da sua consciência” (GONÇALVES, 2011, p. 7). Um controle de certa forma do corpo e da vida da mulher.

Segundo DAVID (2017, p.28) os comportamentos para surgir o stalking “atribuem o aparecimento deste fenómeno à existência de uma série de tensões opostas na cultura contemporânea, a uma maior instabilidade nas relações íntimas e a uma cultura de culpabilização”. Para a autora o fator determinante no surgimento de situações de perseguição está relacionado construção social do papel da mulher e suas alterações nos últimos tempos.

Os comportamentos de procura de proximidade englobam atividades através das quais o stalker consegue ficar fisicamente próximo do alvo e incluem: visitas regulares e indesejadas à vítima; mudança de habitação para ficar mais perto do local onde a vítima vive ou que ela habitualmente frequenta e aparecer em sítios que ela normalmente visita (DAVID, 2017 p.18)

O patriarcado, contribui para o controle do corpo da mulher da sua objetificação⁴, determinante para a desumanização da mulher, fazendo dela um simples objeto de prazer, que na visão do olhar masculino possui papéis sociais definidos, papéis de subalternidade, que dentro da lógica machista e sexista se produz, reproduz, alimenta e legitima as relações desiguais entre homens e mulheres. Cultura que foi construída socialmente então essa cultura é passível de ser reconstruída com a igualdade entre os gêneros.

4 O termo objetificação foi criado no início da década de 70 e descreve o ato de analisar uma pessoa como se fosse um objeto, sem levar em conta o lado emocional e o psicológico desse indivíduo.

Simone de Beauvoir (2016, p. 11) ao escrever, em 1949, que “ninguém nasce mulher: torna-se mulher”, já deixava evidente que a objetificação feminina como um mecanismo de controle dos corpos na sociedade patriarcal. Beauvoir nascer mulher não é uma prerrogativa biológica, mas sim, uma construção social, que diz o lugar que a mulher deve ocupar na sociedade, bem como se vestir, se comportar. O corpo da mulher nunca foi tratado com respeito ele já foi escravizado, vendido em troca de um casamento que rendesse lucro ao chefe da casa e em tempos atuais esse corpo é hipersexualizado.

O movimento de mulheres no Brasil nos anos 70, através do lema “nosso corpo nos pertence”, buscou questionar todas as formas de imposições do patriarcado sobre a autonomia e empoderamento das mulheres pelo direito de viver a sua sexualidade livremente, a luta por autonomia sobre o corpo.

A luta de poder tomar decisões sobre o próprio corpo é revelada, segundo a pesquisa Meu Corpo me Pertence (FUNDO DA POPULAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL, 2021). Apenas 55% das mulheres são capazes de tomar suas próprias decisões em todas as três dimensões de autonomia corporal. O documento apresenta algumas violações da autonomia corpo da mulher, como o estupro, coerção reprodutiva, o sexo forçado e que são expressamente criminalizadas e universalmente condenadas. No entanto, muitas outras violações persistem na sociedade patriarcal e são perpetuadas provocadas por desigualdades de gênero profundamente enraizadas.

CONCLUSÕES OU CONSIDERAÇÕES FINAIS

A luta das mulheres é pela autonomia, pelo fim de todas as formas de violências, pelo direito de decidir sobre o seu corpo, pelo direito de oportunidades e públicas. Por uma qualidade de vida e principalmente por uma vida segura. Assim, a luta contra as formas das expressões da questão social sendo ela a desigualdade social é uma luta das mulheres contra a pressão patriarcal e contra o capitalismo. A perseguição reiterada não é novo no cenário mundial, só mudou nome para velhas práticas e com o acesso à internet ao contrário do que se pode pensar, facilitou a exposição das vítimas aos seus stalking.

É fundamental que o estado brasileiro aprimore suas ações no tocante à proteção das mulheres, assegurando a efetividade dos mecanismos protetivos para garantir à mulher o exercício dos direitos e liberdades fundamentais em igualdade de condições com

o homem. E as redes de apoio trabalhem em conjunto para o acolhimento daquelas mulheres que foram vítimas de qualquer tipo de violência.

Apesar das conquistas e avanços na legislação brasileira, as mulheres ainda se encontram em situação menos privilegiada no país, com salários mais baixos, racismo, sexismo e todas as formas de violências e violações, que explicitam a perpetuação do machismo e patriarcado em nossa sociedade. Ou seja, persistem ainda, desigualdades com origens nas relações estruturadas nas diferenças entre os gêneros.

CITAÇÕES E REFERÊNCIAS

AMIKY, Luciana Gerbovic. *Stalking*. 2014. 119 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2014.

BEAUVOIR, Simone. (2016) **O segundo sexo**. Trad. Sérgio Milliet. 3ed. Rio: Nova Fronteira. v.2. (Obra original publicada em 1949).

BRASIL, **Lei nº. 11.340**, de 7 de agosto de 2006, (Lei Maria da Penha). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm>. Acesso em: 18 jun..2021.

BRASIL. **Stalking** LEI Nº 14.132. Brasília, DF, 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.132-de-31-de-marco-de-2021-311668732>. Acesso em 19 junho. 2021.

CAMPOS, Amini Haddad; CORRÊA, Lindalva Rodrigues. **Direitos humanos das mulheres**. Curitiba: Juruá, 2007.

CELMER, Elisa Girotti. **Violências contra a mulher baseada no gênero, ou a tentativa de nomear o inominável**. In: ALMEIDA, Maria da Graça Blaya. *A Violência na Sociedade Contemporânea*. Porto Alegre, 2010, p. 73-88.

CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PREVENIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. 1994. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/OEA-Organiza%C3%A7%C3%A3o-dos-Estados-Americanos/convencao-interamericana-para-prevenir-punir-e-erradicar-a-violencia-contra-a-mulher-qconvencao-de-belem-do-paraq-1994.html>. Acesso em: 10 setembro 2021.

DAVID, Marisa Nunes Ferreira. **A Neocriminalização do Stalking**. Coimbra, 2017. Disponível em: <https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/81913/1/A%20Neocriminaliza%C3%A7%C3%A3o%20do%20Stalking.pdf>. Acesso em: 28 set 2021.

FUNDO DA POPULAÇÕES DAS NOÇÕES UNIDAS. **Meu Corpo me Pertence**. Disponível em: [corpohttps://brazil.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/swop2021-highlights-br_web_0.pdf](https://brazil.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/swop2021-highlights-br_web_0.pdf). Acesso em 19 junho 2021.

GONÇALVES, Rui Abrunhosa. Prefácio. In: MATOS, Marlene *et al.* **Stalking: boas práticas no apoio à vítima: manual para profissionais**. Braga: Universidade do Minho, 2011.

GUEDES, O; WESTPHAL, V. **Alguns aspectos do posicionamento ético político dos primeiros assistentes sociais brasileiros (1939-1949)**: Um recorte de gênero sobre o trabalho com famílias. Anais II Simpósio Gênero e Políticas Públicas. Universidade Estadual de Londrina, 18 e 19 de agosto de 2011.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. **Pesquisa Violência doméstica contra a mulher na pandemia**. Instituto Patrícia Galvão e a Locomotiva, 2020. Disponível em: https://assets-institucional-ipg.sfo2.cdn.digitaloceanspaces.com/2020/11/LocomotivaIPG_ViolenciaDomesticanaPandemiaFinal.pdf. Acesso em 21 maio. 2021.

LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens**. São Paulo: Cultrix, 2019.

MATOS, Marlene; GRANGEIA, Helena; FERREIRA, Célia; AZEVEDO, Vanessa. **Stalking: Boas práticas no apoio à vítima - Manual para profissionais**. Lisboa: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, 2011. Disponível em <https://www.cig.gov.pt/siic/wp-content/uploads/2015/01/Stalking.pdf>

MELO, J. A “Coisificação” da Mulher. **Revista do Idec**. 2010. Disponível em: https://www.idec.org.br/uploads/revistas_materias/pdfs/2010-03-ed141-opinio.pdf. Acesso em: 31 maio. 2021.

ONG SAFERNET. Cyberstalking. Disponível em: <https://new.safernet.org.br/content/ciberstalking>. Acesso em: 20 set 2021.

PINAFI, Tânia. **Violência contra a mulher: políticas públicas e medidas protetivas na contemporaneidade**. 2007. Disponível em: <http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao21/materia03/>. Acesso em: 17 set. 2021

PIOSIADLO, Laura Christina Macedo; FONSECA, Rosa Maria Godoy Serpa da; GESSNER, Rafaela. Subalternidade de gênero: refletindo sobre a vulnerabilidade para violência doméstica contra a mulher. **Esc. Anna Nery Rev. Enferm**, v. 18, n. 4, p. 728-733, 2014.

SANTANA, A. **Mulher mantenedora/homem chefe de família: uma questão de gênero e poder**. Itabaiana: GEPIADDE, Ano 4, Volume 8 | jul-dez de 2010 p.3.

